



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 001/2002

**ALTERA A REDAÇÃO DO
ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO.**

A Mesa da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – ES, nos termos do § 3.º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30. O mandato da Mesa será de dois anos, permitida a reeleição de seus membros e de quem os houver sucedido ou substituído, para o período subsequente”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 11 de setembro de 2002.

MESA DIRETORA


JOSÉ ROBERTO DA ROCHA MONTEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA


JOSÉ FERRO
VICE-PRESIDENTE


ARNALDO FREDERICO NICKEL
SECRETÁRIO


ALFREDO BANKERT
TESOUREIRO

*Recebi em
16/09/02
J.R.*